



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13478/17

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Germana Terceiro Neto Parente Miranda
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01222/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Germana Terceiro Neto Parente Miranda.
 - 2.2. Cargo: 611.545-4.
 - 2.3. Matrícula: Arquiteta.
 - 2.4. Lotação: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 1623/2017):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 02 de junho de 2017.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 17 de junho de 2017.
 - 3.5. Valor: R\$14.681,74.
- 4. Relatório:** Em relatórios (fls. 79/83 e 104/105), a Auditoria questionou a ausência do ato de provimento da servidora no cargo em que se deu a aposentadoria. Notificado, o Gestor encartou defesas (fls. 89/97 e 110/114), a última devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 121/122).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13478/17

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13478/17**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GERMANA TERCEIRO NETO PARENTE MIRANDA, matrícula 611.545-4, no cargo de Arquiteta, lotado(a) no(a) Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 1623/2017**) e do cálculo de seu valor (fls. 69/70).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 29 de Maio de 2019 às 10:32



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 29 de Maio de 2019 às 10:31



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 29 de Maio de 2019 às 17:28



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO